



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 33/2008 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.008

**"Dispõe sobre inclusão do Programa "Qualis Mais - Prestação de Serviços" no Orçamento do Exercício de 2008"**

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), destinado ao Programa Qualis Mais – Prestação de Serviços, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0204	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010004	Execução das Atividades de Saúde
103010004.2.009000	Manutenção da Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

**Artigo 2º** - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º terá como recurso R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), do Fundo Estadual da Saúde, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 07 de Outubro de 2.008

*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

*Odair José Martins Claro*  
Secretário Substituto